

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018

## REGISTRO DE PREÇOS

Aquisição de medicamentos de uso humano para os municípios consorciados na condição de órgãos participantes da licitação (Dilermando de Aguiar, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Ivorá, Júlio de Castilhos, Mata, Nova Esperança do Sul, Paraíso do Sul, Quevedos, Restinga Seca, Santiago, São Francisco de Assis, São João do Polêsine, São Pedro do Sul, São Sepé, São Vicente do Sul, Silveira Martins, Toropi, Tupanciretã e Unistalda), de acordo com os quantitativos estimados durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS - CI/CENTRO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lamartine Souza, nº 68, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Santa Maria/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 94.446.804/0001-62, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Ricardo Salerno, CPF nº 001.803.030-07, RG nº 5078300091 SSP/PC-RS e a empresa devidamente qualificada A.G. KIENEN & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Benjamin Borges dos Santos nº 87, Bairro Fraron, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 82.225.947/0001-65, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Ademir Geraldo Kienen, CPF nº 329.374.669-15, RG nº 10.167.901-2 SSP/PR, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2018, Processo nº 024/2017, Registro de Preços para aquisição de medicamentos para uso humano, que julgou vencedora a proposta deste, na qual as partes encontram-se vinculadas, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de conformidade com os dispositivos instituídos pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.107/05, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e Lei Complementar nº 123/06, conforme segue:

**1 OBJETO E PREÇO:**

1.1 A presente licitação tem como objeto a aquisição de medicamentos para uso humano, de acordo com os quantitativos estimados durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, com as características descritas abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
23	ALPRAZOLAM 0,5 MG- COMPR	1.440	0,0900	129,6000
30	AMILORIDA+HIDROCLOROTIAZIDA 5/ 50	500	0,1399	69,9500

	MG- COMPRIM.			
40	AMOXICILINA + ACIDO CLAVULANICO 500 + 125 MG- COMPRIM.	34.000	1,0524	35.781,6000
49	ANESTESICO - TETRACAINA + FENILEFRINA SOL. OFT. EST. FCO. 10 ML - FRASCO	921	8,8800	8.178,4800
58	ATENOLOL + CLORTALIDONA 100MG + 25 MG- COMPR	500	0,2650	132,5000
80	BETAISTINA, DICLORIDRATO 8 MG- COMPR	100	0,4000	40,0000
90	BRIMONIDINA - SOL. OFTALM. FRCO CTA GOTAS 10 ML- / 2 MG/ML - FRASC.	675	145,0000	97.875,0000
101	BUSPIRONA 5 MG- COMPR	1.000	1,0800	1.080,0000
121	CEFADROXILA SUSP. ORAL 250 MG/5 ML - FRSC. 100 ML - FRSCO.	100	18,2700	1.827,0000
122	CEFADROXILA 500 MG- CÁPSULAS	1.000	2,6500	2.650,0000
134	CETOPROFENO 50 MG/ML - 2 ML - AMPOLA	41.100	1,2500	51.375,0000
136	CETOPROFENO SOL. ORAL 100 MG/5ML - FRSC.20ML	1.000	2,2100	2.210,0000
137	CETOPROFENO 100 MG. - I.V. -FRSC. AMP. - FRASCO AMP.	50	2,9500	147,5000
138	CETOPROFENO 100 MG- I. M. - FRS. AMP. - FRCO. AMP.	60.050	1,2500	75.062,5000
151	CLARITROMICINA 500 MG- COMP.	2.000	2,9400	5.880,0000
154	CLOBETASOL (PROPIONATO) - POMADA - TUBO 30 GR. - TUBO	1.000	3,9000	3.900,0000
171	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA SOL.	32.000	0,6720	21.504,0000

	INJET. 4 MG/ML - AMPOLA			
172	CLOPPROMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO	369.500	0,1700	62.815,0000
176	CLOPPROPAMIDA 250 MG - COMPRIM.	16.000	0,4900	7.840,0000
184	CODERGOCRINA SOL. ORAL 1 MG/ML - 30 ML - FRSCO.	200	24,4000	4.880,0000
193	DEXAMETASONA+HIDROXOCOBALAMINA +DIPIRONA SODICA-SOL. INJ. AMP. 1 ML - AMPOLA	500	11,5900	5.795,0000
206	DIACEREINA 50 MG - CÁPS.	12.960	3,4400	44.582,4000
211	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG - COMPRIMIDO	279.000	0,0225	6.277,5000
222	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA SOL. INJ - AMPOLA 1 ML - AMPOLA	14.590	1,2180	17.770,6200
232	DIPROPIONATO BETAMETASONA 5 MG/ML + FOSFATO BETAMETASONA 2 MG/ML AMPOLA 1 ML - AMPOLA	500	2,7200	1.360,0000
244	DULOXETINA (CLORIDRATO) 30 MG - COMP.	5.520	1,3000	7.176,0000
275	EZETIMIBA 10 MG + SINVASTATINA 20 MG - COMPRIM.	1.440	0,9100	1.310,4000
277	FENITOINA SODICA 100MG - COMPRIMIDO	555.400	0,1800	99.972,0000
302	GENFIBROZILA 600 MG - COMPRIMIDOS	1.000	0,7000	700,0000
304	GENTAMICINA SOL. INJET. 80 MG - C/ 2 ML - AMPOLA	300	0,7200	216,0000
313	GLUCOSAMINA (SULFATO) 1,5 G + CONDROITINA (SULFATO) 1,2 G - PO - ENVELOPE CX C/ 30 ENV	1.100	145,0000	159.500,0000

326	HEPARINA 5 ML (5.000 UI/ML) - FRASCO AMPOLA	120.500	9,0000	1.084.500,0000
345	INSULINA LANTUS SOLO STAR 3 ML - AMPOLA	168	89,3000	15.002,4000
346	INSULINA HUMALOG LISPRO - FRASCO 10 ML - FRASCO	540	115,0000	62.100,0000
374	LIDOCAINA - SOL INJ 2% S/VASOC. - C/ 20 ML - ESTÉRIL - FRASCO	6.710	2,2500	15.097,5000
382	LOSARTAN + HIDROCLOROTIAZIDA - 100 + 25 MG - COMPRI.	2.160	0,2300	496,8000
387	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO SOL INJ 50 MG/ML - 1 ML - AMPOLA	100	12,8300	1.283,0000
390	MELOXICAM 15 MG - COMPR	100	0,1490	14,9000
425	NIMESULIDA + BETACILODEXITRINA - COMP.	1.000	2,9400	2.940,0000
437	ONDANSETRONA SOL INJET 4 MG/2 ML - AMPOLA	2.000	0,6720	1.344,0000
448	PERICIAZINA - SOL ORAL A 1%-FCO. 20 ML C/ 0,01 G/ML - FRASCO	500	8,5300	4.265,0000
453	PETIDINA 2 ML C/ 50 MG/ ML - AMPOLA	270	1,7900	483,3000
465	PROPATILNITRATO 10 MG - COMPRIMIDO	1.440	0,3600	518,4000
514	TIMOLOL 0.5 PORCENTO SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO 10 ML	7.470	25,0000	186.750,0000
525	TRAZODONA (CLORIDRATO) 50 MG - COMP.	5.680	0,3581	2.034,0080
529	VALSARTAN 80 MG - COMPRIMIDOS	4.340	0,3150	1.367,1000
530	VALSARTAN + AMLODIPINO 80 MG/5 MG	1.508	4,0500	6.107,4000

	- CÁPSULAS		
			2.112.341,8580

1.2 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR –Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

1.2.1 Tais comprovações de conformidade poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.

## 2 DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1 O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços.

2.2 A emissão do(s) empenho(s) será(ão) realizada diretamente pelos Municípios participantes do presente certame, cabendo a estes o controle de prazos de entrega, recebimento dos materiais, bem como, conferência, liquidação e pagamento.

2.3 Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o(s) item(ns) adquirido(s), o(s) valor(es), (o)s local(ais), dia(s) e horário(s) para entrega, bem como, o contato (telefone e e-mail) do(s) responsável(eis) pelo pedido/ordem de fornecimento do Município requisitante.

2.4 Caso necessário, o Município Contratante deverá informar, também na Nota de Empenho, os dados referentes ao Farmacêutico (CRF) responsável, bem como, fornecer cópia do alvará sanitário do local de recebimento dos medicamentos.

## 3 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

3.1.1 Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo máximo de até 10 (Dez) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de emissão da Ordem de Compra/ Empenho, mediante agendamento prévio através dos telefones dos Municípios que solicitaram o produto, no local especificado pelos mesmos.

3.1.2 Poderão ocorrer pedidos com entregas parceladas conforme a necessidade dos Municípios.

3.1.3 Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

3.1.4 O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão.

3.1.5 O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

3.1.6 Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

3.1.7 Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias e exigidas estabelecidas neste instrumento.

3.1.8 Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

3.1.9 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

3.1.10 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local e quantidades indicadas dos objetos adjudicados, bem como despesas com transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

3.1.11 Os ensaios que se fizerem necessários ao controle de qualidade dos produtos, correrão por conta e responsabilidade da empresa contratada, em laboratório indicado pela Contratante.

3.1.12 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e seus anexos.

3.1.13 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

3.1.14 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

#### 4 DA FISCALIZAÇÃO

4.1 As entregas dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento quanto à descrição dos itens serão fiscalizados pelos Municípios, através do responsável técnico, de acordo com o

determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

4.2 Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará os Municípios e terão as seguintes atribuições:

- a) receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta apresentada, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- b) assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- c) agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar a (s) mercadoria (s) fornecida (s) em desacordo com as especificações ou quantidades solicitadas.
- d) comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do (s) produto (s).
- e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o (s) produto (s) entregue (s) ao que foi solicitado.
- f) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- g) sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento.
- h) transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- i) solicitar a abertura de Processo Administrativo Especial, nos termos deste instrumento, à empresa vencedora que descumprir as obrigações assumidas.
- j) no exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

## 5 DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da liberação da Nota Fiscal pelos Municípios. A nota fiscal somente será liberada após cumprimento total do objeto, de acordo com este edital.

5.2 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.3 Deverá constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº. da conta), bem como o número do empenho correspondente.

5.4 O pagamento será efetuado pelo Município, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

## 6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

I - Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) conforme o caso e as razões;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 5% (cinco por cento);
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo até 01 (um) ano;
- c) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

6.2 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

6.3 Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do pedido/ contrato.

6.4 Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

6.5 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação Regional.

## 7 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
- e) O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- f) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 8 DOS CASOS FORTUITOS OU FORÇA MAIOR

8.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.409/2002).

8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

## 9 DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

9.1 O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao CI/CENTRO, desde que acompanhado de documentos

que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

9.2 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

9.3 Independentemente da solicitação de que trata o item 9.1, o CI/CENTRO poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir de sua publicação no mural do CI/CENTRO.

## 11 DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O licitante reconhece os direitos do CI/CENTRO nos casos de rescisão prevista nos artigos 78 a 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2 A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

## 12 DO FORO

12.1 Fica eleito o foro de Santa Maria/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata de Registro de Preços, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Paulo Ricardo Salerno

CI/CENTRO

A.G. KIENEN & CIA LTDA

Ademir Geraldo Kienen